DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 799
BAHIA - 15 de Outubro de 2026 - Quinta-feira

IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182

Assinado de forma digital por IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=BA, l=Piritiba, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=36652525000159, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PJ A1, cn=IM PUBLICACOES LTDA:21904203000182
Dados: 2026.10.15 17:00:28 -03'00'

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos publica:

- *DECRETO N.º 042/2026 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO REPASSE DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 258/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

- *DECRETO Nº 043/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO EM QUALQUER REGIME PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS e dá outras providências.*



PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

DECRETO N.º 042/2026

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO REFERENTE AO REPASSE DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS-BA, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 258/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a relação provisória de beneficiários publicada pelo Decreto Municipal Nº 039/2026 e que a prorrogação do prazo permitirá o aperfeiçoamento da instrução dos requerimentos, em observância aos princípios da legalidade, publicidade, contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO a solicitação da APLB - Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia, formulada nos Autos do Processo Nº 8001100-58.2026.8.05.0184;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal Nº 14.325/2022 e demais normas correlatas, que regulamenta o repasse dos recursos dos Precatórios Fundef aos profissionais do magistério;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal Nº 258/2025, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal repassar o percentual de 60% (sessenta por cento) dos valores dos precatórios ingressados nos cofres municipais, destinados aos profissionais da educação básica do Município de Oliveira dos Brejinhos-Bahia;

CONSIDERANDO os trabalhos desempenhados pela Comissão Especial, instituída pelo Decreto Municipal Nº 019/2026, encarregada de fazer o levantamento e os estudos de cada caso, com buscas e análises das documentações nos arquivos da Prefeitura Municipal, para identificar os nomes dos beneficiários e detentores do direito de perceber os créditos referentes aos precatórios do FUNDEF.

Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por **10 (dez) dias úteis** o prazo para interposição de recurso administrativo, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Art. 2º Os profissionais que discordarem das informações contidas na relação provisória (omissão de nome, carga horária incorreta ou contagem de meses divergente) poderão protocolar o requerimento direcionado à Comissão Especial dos Precatórios do FUNDEF, acompanhado de documentos comprobatórios.

Art. 3º Decorrido o prazo recursal e julgados eventuais requerimentos pela Comissão Especial, o Poder Executivo publicará o Decreto de Homologação da Relação Definitiva para fins de pagamento.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, 15 de outubro de 2026.

CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA:43566510572

Assinado de forma digital por CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA:43566510572
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=44176499000168, ou=AC SyngularID Multipla, cn=CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA:43566510572

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À COMISSÃO ESPECIAL DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF

NOME DO RECORRENTE: _____

NACIONALIDADE_____ESTADO CIVIL_____

CPF: _____

RG: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

1- INTRODUÇÃO (MOTIVO)

2- SÍNTESE DOS FATOS (Explique de forma clara o que está errado)

3- FUNDAMENTAÇÃO (DIREITO)

4- DOS PEDIDOS

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

DOCUMENTOS ANEXOS:

Este Recurso segue acompanhado dos seguintes documentos: (listar documentos anexos, se houver).

1-

2-

3-

4-

Oliveira dos Brejinhos-BA, _____.

ASSINATURA DO RECORRENTE

Praça João Nery de Santana, 197, Centro
Oliveira dos Brejinhos - BA
CEP: 47.530-000

PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CUIDANDO DE GENTE, CONSTRUINDO O FUTURO!
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

DECRETO Nº 043/2025 DE 15 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO EM QUALQUER REGIME PREVIDENCIÁRIO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS,** Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inciso V, da Lei Municipal 003/1993 Estatuto dos Servidores Públicos.

CONSIDERANDO o julgamento do primeira turma de STF, em 16 de junho de 2020 ao analisar os Recursos Extraordinários com Agravos – AREs números 1234192 e 1250903, decidiu que o servidor público municipal aposentado não pode ser reintegrado ao cargo em que se aposentou, a fim de acumular proventos de aposentadoria e remuneração,

CONSIDERANDO a pacificação constitucional com advento da Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, que acresceu o "§ 14**. A aposentaria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição",**

CONSIDERANDO a aposentadoria por idade deferida em 21/07/2026,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Resolução TCM/BA 167/90, que regula a apreciação para fins de registro da Legalidade das admissões de pessoal na administração direta, indireta e fundacional, bem como o julgamento das aposentadorias, reformas e pensões do servidores municipais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Servidor **ALMERINDO PEREIRA GOMES,** matrícula 245, Vigia, em decorrência de sua aposentadoria pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, benefício 227.139.464-8.

Este documento está disponibilizado no site: www.oliveiradosbrejinhos.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Imprensa Oficial



Art. 2º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de outubro de 2026, revogadas as disposições em contrário, declarando vago o cargo constante no art. Art. 1º.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de outubro de 2026.

CLERISTON UAIDE REIS GUEDES PEREIRA
Prefeito